



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.643/93

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
REPASSAR À ESCOLA ADVENTISTA
"RUI BARBOSA, A QUANTIA DE CR\$
411.372,00"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu(ES) Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º: - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a repassar à Escola Adventista Rui Barbosa desta cidade, CR\$ 411.372,00 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros reais);
- Artigo 2º: - O Convênio a ser firmado com a Entidade mencionada no Artigo anterior terá como objetivo, ajuda financeira para aquisição de material para construção de um padrão e instalação elétrica, conforme lista do material e Orçamento parte integrante da presente Lei em forma de anexo I;
- Artigo 3º: - Os Valores a que se refere esta Lei poderão ser corrigidos, se necessários, com base no I. N. P. C. a partir da data em que foi protocolado o pedido junto à Prefeitura Municipal;
- Artigo 4º: - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão a conta do Orçamento vigente, de acordo com o disposto no Artigo 110, Incisos e Parágrafos Únicos da Lei nº 1.380/90, de 05 de abril de 1990 (LEI ORÇÂNICA DE BAIXO GUANDU-ES) e no Artigo 7º combinado com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964;
- Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi



"DE VOLTA AO PROGRESSO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.643/93

cação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA E PUBLICADA,

ORDEM DE PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

Registrada e publicada em
03 de dezembro de 1993.


YVONE DAS GRAÇAS GOMES CORDEIRO
Sec. Mun. Adm. e Fin. - Interina


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



"DE VOLTA AO PROGRESSO"